

PROJETO DE LEI N° , DE 2025
(Do Sr. PEZENTI)

Institui o Programa Nacional de Apoio às Pessoas com Esclerose Múltipla (PNAEM).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei institui o Programa Nacional de Apoio às Pessoas com Esclerose Múltipla (PNAEM).

Art. 2º Fica instituído o Programa Nacional de Apoio às Pessoas com Esclerose Múltipla (PNAEM), com o objetivo de proporcionar assistência integral, apoio e acesso a direitos para pacientes diagnosticados com esclerose múltipla em todo o território nacional.

Art. 3º São objetivos do PNAEM:

I - garantir acesso a tratamentos médicos especializados, incluindo medicamentos, terapias e reabilitação para o controle da esclerose múltipla;

II - disponibilizar suporte psicológico e acompanhamento emocional às pessoas com esclerose múltipla e seus familiares;

III - incentivar a pesquisa científica para o desenvolvimento de novas terapias e tratamentos voltados à esclerose múltipla;

IV - promover ações de conscientização e educação pública sobre a esclerose múltipla e seus impactos na vida dos pacientes;

V - promover a capacitação de profissionais de saúde, especialmente da atenção primária, a respeito dos critérios para diagnóstico da esclerose múltipla.

Art. 4º O art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, passa a vigorar acrescido do seguinte §4º:



* C D 2 5 9 7 9 1 7 7 0 1 0 0 *

“Art. 2º

.....
 §4º As pessoas com esclerose múltipla são consideradas pessoas com deficiência, se atendidos os requisitos do caput”.
 (NR)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor após decorridos cento e vinte dias de sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

A esclerose múltipla é uma condição crônica, progressiva e autoimune que afeta o sistema nervoso central, resultando em uma variedade de sintomas limitantes. Estima-se que milhões de pessoas em todo o mundo convivam com essa doença, sendo ela frequentemente diagnosticada em adultos jovens, entre 20 e 40 anos, afetando significativamente suas vidas produtivas e sociais. Embora os avanços na medicina tenham trazido melhores opções terapêuticas, o impacto da esclerose múltipla vai além da saúde, exigindo suporte abrangente em diversos aspectos da vida, como empregabilidade, mobilidade e acesso à educação.

No Brasil, as dificuldades enfrentadas por pessoas com esclerose múltipla são agravadas pela falta de políticas públicas específicas e pela limitação no reconhecimento da condição como uma deficiência. Essa lacuna deixa muitos pacientes desamparados, especialmente em relação à inclusão social e à obtenção de benefícios que poderiam atenuar os efeitos socioeconômicos da doença. Isso contribui para perpetuar desigualdades e barreiras.

Este Projeto de Lei pretende instituir o Programa Nacional de Apoio às Pessoas com Esclerose Múltipla (PNAEM), que visa oferecer suporte multidimensional a esses pacientes, incluindo acesso a tratamentos, reabilitação e programas de saúde e educação social. A alteração na Lei nº 13.146, de 2015, trará maior segurança jurídica para os pacientes, assegurando-lhes os direitos garantidos às pessoas com deficiência, como



* CD259791770100*

prioridade em serviços públicos e oportunidades de inserção no mercado de trabalho.

A aprovação desta proposição permitirá que milhares de brasileiros diagnosticados com esclerose múltipla tenham maior acesso aos seus direitos e possam conduzir suas vidas com mais dignidade e autonomia. Ademais, a formalização de um programa específico também incentivaria a realização de campanhas educativas e o fortalecimento de ações preventivas, contribuindo para uma melhor compreensão da doença pela sociedade e para a redução do estigma enfrentado pelos pacientes.

Pelo exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas parlamentares para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em 05 de fevereiro de 2025.

PEZENTI
Deputado Federal



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259791770100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pezenti

